

DECRETO N.º 3286/2005

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis situados neste Município, para construção de Centro Educacional e dá outras providências ”

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - *É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis localizados na Rua Maria Madalena Faustino, Bairro de Juquey, neste Município, em nome de: Luzia Tavares Faustino, Rosa Tavares Faustino, Nivio Faustino, Arlete de Oliveira Faustino, Joana Faustino dos Santos, Maurício dos Santos, Jamil Izidoro dos Santos, Maria Tereza Moraes dos Santos, Lauricy Amorim Faustino, Wagner Faustino, José Rodolfo Cury Faustino, Ana Silvia Massud Cavalcanti Faustino, Carlos Alberto Cury Faustino, Tereza Cristina Erthal Botelho Faustino, Alfredo Faustino Filho, Rosa Maria Giangliulio, Richardson Mario Faustino Oliveira Macedo, Nilzete Faustino Oliveira Macedo, João Luiz César, Tânia Cristina Giudice Cesar, Raul de Oliveira César, Maria do Carmo Oliveira César, Paulo Sergio de Oliveira César, Sueli Martins Brandão César, Roberto Antonio César, Cláudia César Santos (ÁREAS A, e B), cujas áreas assim se descrevem e se caracterizam:*

ÁREA A: *Inicia-se no ponto 1, situado na confluência da Rua Altino do Espirito Santo com a Rua Maria Madalena Faustino, do ponto 1 segue até o ponto 2 numa distância de 26,00m (vinte e seis metros) de frente para a Rua Altino do Espirito Santo, do lado direito de quem da referida rua olha do ponto 2 até o ponto*

3, mede 147,00m (cento e quarenta e sete metros) e divide com os lotes 01 a 08, da quadra S e sistema de recreio do Loteamento Praia de Juquey, do lado esquerdo de quem da Rua Altino do Espirito Santo olha do ponto 1 até o ponto 15, mede 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros) em linha curva a direita, daí do ponto 15 até o ponto 14 segue numa distância de 138,00m (cento e trinta e oito metros) em linha reta e divide nestes segmentos com a Rua Maria Madalena Faustino, na linha dos fundos do ponto 14 até o ponto 3, mede 35,00m (trinta e cinco metros) e divide com a área B, dos Herdeiros de Ana Tavares Faustino, encerrando o referido terreno uma área de 5.127,62m² (cinco mil, cento e vinte e sete metros e sessenta e dois decímetros quadrados), designado para efeito de localização como área A.

AREA B: Inicia-se no ponto 14, situado entre a área A e área B, abaixo descrita, daí do ponto 14 segue até o ponto 3 numa distância de 35,00m (trinta e cinco metros) e confronta-se com a área A dos Herdeiros de Ana Tavares Faustino, do lado direito de quem da área A olha do ponto 3 até o ponto 4, mede 180,00m (cento e oitenta metros) e divide com o sistema de recreio da quadra S do Loteamento Praia de Juquey, do lado esquerdo de quem da área A olha, mede 230,45m (duzentos e trinta metros e quarenta e cinco centímetros), em cinco segmentos, o primeiro inicia-se no ponto 14 até o ponto 13 com 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) em linha reta, o segundo do ponto 13 até o ponto 12 com 16,95m (dezesseis metros e noventa e cinco centímetros) com raio de 9,00m (nove metros) em curva para a esquerda e divide nestes dois segmentos com a Rua Maria Madalena Faustino, daí do ponto 12 segue em linha reta até o ponto 7 numa distância de 36,00m (trinta e seis metros), daí do ponto 7 deflete a esquerda até o ponto 6 numa distância de 50,00m (cinqüenta metros) e confronta com a área C, do ponto 6 deflete a direita até o ponto 5 numa distância de 125,00m (cento e vinte e cinco metros) e confronta com o sistema de lazer e

remanescente do Loteamento Portal da Fátima, na linha dos fundos do ponto 5 até o ponto 4 mede 88,00m (oitenta e oito metros) e confronta com as vertentes, encerrando o referido terreno uma área de 13.090,00m² (treze mil e noventa metros quadrados), designado para efeito de localização como área B.

***Artigo 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.*

***Artigo 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação.*

***Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto n.º 3147/05, de 20 de julho de 2005.*

São Sebastião, 07 de dezembro de 2005.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito